

A large, stylized white logo consisting of the numbers '100' with a thick black outline, set against a background of horizontal blue stripes. The '1' is on the left, the '0' is in the middle, and the second '0' is on the right.

Imprensa Oficial

Edição
391

LEI N.º 2.950 / 2.009

DISPÕE sobre alteração de denominação de via pública.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Passa a denominar-se rua João Rodrigues de Almeida a rua Sorocaba, na Vila Isabel.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 21 de setembro de 2.009.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

LEI N.º 2.951 / 2.009

ALTERA a redação das alíneas "a", "c", "f" e "n", bem como ACRESCENTA as alíneas "o" e "p" do artigo 3º da Lei n.º 995/1.997 que cria o Conselho Municipal de Trânsito, com nova redação trazida pela Lei n.º 2.610/2.007.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Ficam alteradas as alíneas "a", "c", "f" e "n", bem como acrescentadas as alíneas "o" e "p" do artigo 3º da Lei n.º 995/1.997 que cria o Conselho Municipal de Trânsito, com nova redação trazida pela Lei n.º 2.610/2.007, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º.

a) 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito; (Nova Redação)

.....

c) 01 (um) representante da Polícia Militar instalada nesta cidade de Itapeva/SP; (Nova Redação)

.....

f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Defesa Social; (Nova Redação)

.....

n) 01 (um) representante do Corpo de Bombeiros instalado nesta cidade de Itapeva/SP; (Nova Redação)

o) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços; (Alínea Acrescentada)

p) 01 (um) representante do Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Defesa Social. (Alínea Acrescentada)

Artigo 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Lei Municipal n.º 995/1.997, com alterações trazidas pela Lei Municipal n.º 1.123/1.998.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 25 de setembro de 2.009.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

LEI N.º 2.952 / 2.009

DISPÕE sobre denominação de via pública.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Passa a denominar-se rua Emidio Nunes de Almeida a rua principal, localizada no Bairro do Vaz.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 25 de setembro de 2.009.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

LEI N.º 2.953 / 2.009

AUTORIZA o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do Estado de São Paulo.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I. Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros, procedentes do Tesouro do Estado;

II. Assinar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

III. Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a implantação do projeto esportivo intitulado "Esporte Social" do Programa "Fazendo a Diferença", neste município.

Parágrafo Único. A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º. Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a implantação do projeto esportivo "Esporte Social" do Programa "Fazendo a Diferença".

Artigo 3º. Os encargos que o município vier a assumir no referido convênio correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, podendo, se necessário for, serem suplementadas.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 25 de setembro de 2.009.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 6.677 / 2.009

NOMEIA os membros da Comissão Municipal de Urbanismo de Itapeva/SP.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 2.520/2.007 que dispõe sobre o Zoneamento, Uso do Solo e Ocupação do Solo do Município de Itapeva e dá outras providências;

CONSIDERANDO a indicação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços e dos demais órgãos representados;

CONSIDERANDO a concordância da Administração Municipal na nomeação dos membros indicados;

DECRETA

Artigo 1º. Ficam nomeados membros da Comissão Municipal de Urbanismo de Itapeva/SP, passando a ser composta pelos seguintes representantes, sob a presidência do primeiro:

I. Francisco Vasconcelos de Araújo, representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços;

II. José Luiz Altílio Raccah, representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços;

III. Éderson Silva Campos, representante da Câmara Municipal;

IV. Helena Vasconcelos Miranda Marczuk, representante da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos;

V. Marco André Ferreira D'Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VI. Marcos José Rezende Santos, representante da Gerência Técnica da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde;

VII. Luciano José Barbarotti, representante do Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Defesa Social;

VIII. Letícia Spalluto de Barros, representante da ARESP – Associação Regional do Engenheiros do Sudoeste Paulista;

IX. Luciano Pimentel de Almeida Camargo, representante da ARESP – Associação Regional dos Engenheiros do Sudoeste Paulista.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições ao contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 21 de setembro de 2.009. LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 3.708 / 2.009

CONSTITUI Comissão de Sindicância Administrativa.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos e eventuais responsabilidades, objeto do Procedimento Administrativo autuado sob o n.º 7.686/2.009, que trata sobre suposta irregularidade ocorrida na Secretaria Municipal de Defesa Social;

CONSIDERANDO que tal pode prejudicar a prestação do serviço público, bem como a confiança no Poder Público;

RESOLVE

Artigo 1º. Constituir Comissão de Sindicância Administrativa a fim de apurar os fatos trazidos aos autos, bem como eventuais responsabilidades praticadas por servidor municipal.

Artigo 2º. A Comissão de Sindicância Administrativa será composta pelos servidores abaixo arrolados, sem qualquer ônus para o Município, sob a presidência do primeiro:

I. Juliane de Cássia Silveira Camargo (Presidente);

II. Paulo Roberto Furtado (Relator);

III. Márcio Queiroz Ribeiro (Membro).

Artigo 3º. Para o desempenho dos seus trabalhos, a comissão poderá requisitar ou intimar servidores de qualquer repartição, requisitar ou vistoriar documentos, promover diligências externas, etc., e terá prioridade no atendimento às suas solicitações em qualquer setor da Administração Municipal.

Artigo 4º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão da Sindicância Administrativa, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Prefeito Municipal.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 18 de setembro de 2.009.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ADELÇO BÜHRER JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 3.709 / 2.009

CONSTITUI Comissão de Sindicância Administrativa.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos e eventuais responsabilidades, objeto do Procedimento Administrativo autuado sob o n.º 8.586/2.009, que trata sobre suposta irregularidade ocorrida na Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que tal pode prejudicar a prestação do serviço público, bem como a confiança no Poder Público;

RESOLVE

Artigo 1º. Constituir Comissão de Sindicância Administrativa a fim de apurar os fatos trazidos aos autos, bem como eventuais responsabilidades praticadas por servidor municipal.

Artigo 2º. A Comissão de Sindicância Administrativa será composta pelos servidores abaixo arrolados, sem qualquer ônus para o Município, sob a presidência do primeiro:

- I. Juliane de Cássia Silveira Camargo (Presidente);
- II. Gustavo Tadeu Pinto (Relator);

III. Ana Cristina Vasconcelos Miranda Marczuk (Membro).

Artigo 3º. Para o desempenho dos seus trabalhos, a comissão poderá requisitar ou intimar servidores de qualquer repartição, requisitar ou vistoriar documentos, promover diligências externas, etc., e terá prioridade no atendimento às suas solicitações em qualquer setor da Administração Municipal.

Artigo 4º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão da Sindicância Administrativa, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Prefeito Municipal.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 21 de setembro de 2.009.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ADELÇO BÜHRER JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 3.710 / 2.009

CONSTITUI Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de se apurar responsabilidades, objeto do Procedimento Administrativo autuado sob o n.º 7.914/2.009, que trata sobre eventuais irregularidades ocorridas no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

CONSIDERANDO a gravidade das denúncias apresentadas aos autos;

CONSIDERANDO que tal conduta está enquadrada no artigo 127, *caput*, da Lei Municipal n.º 1.777/2.002 e pode prejudicar o bom desenvolvimento dos trabalhos junto a Administração Pública, bem como a confiança no Poder Público;

RESOLVE

Artigo 1º. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar as responsabilidades do servidor público M.C., registrado sob o n.º 755.

Artigo 2º. A Comissão prevista no artigo anterior será composta pelos servidores abaixo mencionados, sem qualquer ônus para o Município, e sob a presidência do primeiro:

- I. Valdicrei Francisco de Lima (Presidente);
- II. Marcos Paulo Cardoso Guimarães (Relator);

III. Helena Vasconcelos Miranda Marczuk (Membro).

Artigo 3º. Para o desempenho dos seus trabalhos, a comissão poderá requisitar ou intimar servidores de qualquer setor da Administração, requisitar ou vistoriar documentos, promover diligências externas, etc., e terá prioridade no atendimento às suas solicitações em qualquer departamento da Administração Municipal.

Artigo 4º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do processo, podendo ser prorrogado por igual período mediante requerimento fundamentado ao Prefeito Municipal.

Artigo 5º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 21 de setembro de 2.009.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ADELÇO BÜHRER JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

ADIAMENTO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2009 E CONCORRÊNCIA Nº 03/2009.

Comunicamos aos interessados que foram adiadas as datas de encerramento das seguintes licitações:

Edital de Pregão Presencial Nº 53/2009

Pregão Presencial Nº 53/2009 do tipo Menor Preço por ITEM; OBJETO: Aquisição de Brinquedos Pedagógicos de Primeira Linha para Escolas de Educação Infantil - para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Credenciamento, entrega das propostas e amostras às 09:00 horas do dia 03/11/2.009 na Secretaria Municipal de Educação, à Rua: - Lucas de Camargo, nº 290, Centro, Itapeva-SP. Início da Sessão Pública às 09:00 horas do dia 04/11/2.009, na Seção de Compras à Praça Duque de Caxias, nº 22 - Centro - Itapeva-SP. O Edital completo disponível no Site:- www.itapeva.sp.gov.br, Informações flaviocompras@itapeva.sp.gov.br - fone(s) (15) 3522-1002 - 3526-8108. Demais detalhes serão fornecidos na Seção de Compras, no horário normal de expediente à Praça Duque de Caxias, nº 22 - Centro - Itapeva-SP.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 24 de setembro de 2.009.

ANTONIO FLÁVIO REZENDE - Pregoeiro

Edital de: - Concorrência Pública Nº 03/2.009

CONCORRÊNCIA Nº 03/09 - Fornecimento de Materiais Didáticos - Apostilas, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Encerramento às 14:00 horas do dia 29/10/2.009. O Edital completo disponível no Site:- www.itapeva.sp.gov.br, Informações compras@itapeva.sp.gov.br - fone(s) (15) 3522-3208 - 3522-8004. Demais detalhes serão fornecidos na Seção de Compras, no horário normal de expediente à Praça Duque de Caxias, nº 22 - Centro - Itapeva-SP.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 24 de setembro de 2.009.

ISMAEL RODRIGUES DE MORAIS - Encarregado Seção de Compras

Edital de Concorrência Pública nº 03/2009 - REEDITADO

Edital de: - Concorrência Pública Nº 03/2.009 - REEDITADO COM ALTERAÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº 03/09 - Fornecimento de Materiais Didáticos - Apostilas, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Encerramento às 14:00 horas do dia 11/11/2.009. O Edital completo disponível no Site:- www.itapeva.sp.gov.br, Informações compras@itapeva.sp.gov.br - fone(s) (15) 3522-3208 - 3522-8004. Demais detalhes serão fornecidos na Seção de Compras, no horário normal de expediente à Praça Duque de Caxias, nº 22 - Centro - Itapeva-SP.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 25 de setembro de 2.009.

ISMAEL RODRIGUES DE MORAIS - Encarregado Seção de Compras

DECRETO N.º 6.678 / 2.009

CONVOCA a III Conferência Municipal de Cultura de Itapeva e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Ministerial n.º 46 de 10 de julho de 2009, que convoca a II Conferência Nacional de Cultura e torna público seu Regimento Interno;

DECRETA

Artigo 1º. Fica convocada a III Conferência Municipal de Cultura de Itapeva, a realizar-se no dia 24 de Outubro de 2.009, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Itapeva, nas dependências da E.M. Acácio Piedade, situada na Av. Acácio Piedade, n.º 657, das 8h30 às 17h.

Artigo 2º. A III Conferência Municipal de Cultura de Itapeva é etapa integrante da II Conferência Nacional de Cultura e realizará seus trabalhos a partir do tema central: "Cultura, Diversidade, Cidadania e Desenvolvimento".

Artigo 3º. A III Conferência Municipal de Cultura de Itapeva tem por objetivos:

I. Discutir a cultura do município nos seus aspectos da memória, de produção simbólica, da gestão, da participação social e da plena cidadania;

II. Propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável;

III. Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

IV. Propor estratégias para universalizar o acesso dos habitantes de Itapeva à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

V. Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

VI. Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VII. Fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

VIII. Propor estratégias para a implantação dos Sistemas Nacional, Estadual e Municipais de Cultura e dos Sistemas de Informações e Indicadores Culturais;

IX. Coletar subsídios para a elaboração do Plano Municipal de Cultura;

X. Eleger os delegados municipais para a etapa territorial da II Conferência Nacional da Cultura.

Parágrafo Único. A eleição dos delegados aludidos no inciso X deste artigo será realizada em plenária, conforme critérios a serem definidos pelo Conselho Municipal da Cultura.

Artigo 4º. A III Conferência Municipal de Cultura de Itapeva será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Municipal da Cultura e Turismo.

Artigo 5º. As despesas para realização da III Conferência Municipal de Cultura de Itapeva, bem como as de participação dos delegados municipais nas etapas territorial da II Conferência Nacional de Cultura, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício, ou serão custeadas através de colaborações provenientes de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

Artigo 6º. Fica o Secretário Municipal da Cultura e Turismo autorizado a:

I. aprovar e fazer publicar o Regulamento da III Conferência Municipal de Cultura de Itapeva, após apreciação pelo Conselho Municipal de Cultura;

II. exercer a coordenação executiva da III Conferência Municipal de Cultura de Itapeva; e

III. dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Artigo 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições ao contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 21 de setembro de 2.009. **LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI**

Prefeito Municipal DAVIDSON PANIS KASEKER

Secretário Municipal da Cultura e Turismo

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

CONTRATO N.º 127/2009
COMPRADOR: Prefeitura Municipal de Itapeva.
VENDEDOR: Genésio Celestino dos Santos.
PROCESSO N.º 5.537/2009.
OBJETO: Contrato de Compra e Venda.
VALOR: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) que será pago à vista no ato da assinatura do presente.
DOTAÇÃO:
Órgão: 09.04.02
Programa: 2001
Unidade: 09.09.00
Ação: 2048
Categoria Econômica: 44.90.61.00
Fonte: 06
Função: 12
Código de Aplicação: 2620000
Subfunção: 361
Despesa: 934
DATA DA ASSINATURA: 15/07/2009

CONTRATO N.º 154/2009
LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Itapeva.
LOCADOR: Irani Ribeiro da Silva.
PROCESSO N.º 7.305/2009.
OBJETO: Locação de imóvel.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir de 01 de junho de 2.009 até 31 de novembro de 2.009.
VALOR: R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) mensais.
DOTAÇÃO:
Órgão – 07.00.00
Unidade - 07.01.00
Categoria Econômica – 3.3.90.36.15
Função – 10
Subfunção – 301
Programa – 1002
Ação – 2285
Fonte – 01
Código de Aplicação – 31000
Despesa n.º 195
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2009.

CONTRATO N.º 168/2.009.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapeva.
CONTRATADA: Maria Josélia Ferreira de Oliveira Martins ME.
CONVITE N.º 60/2009.
PROCESSO N.º 8.336/2.009.
OBJETO: executar mão-de-obra reforma e pintura da EMEI. Liliane Angélica Leonel Moreira.
VIGÊNCIA: será de 30 (trinta) dias.
VALOR: de R\$ 13.227,91 (treze mil duzentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos).
DOTAÇÃO: 433/3.3.90.39.00.12.365.2002.2051.01.2100000.
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2.009.

CONTRATO N.º 189/2009.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapeva.
CONTRATADO: Equipe de Rodeio 3 Corações Ltda ME.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2009.
PROCESSO N.º 8.146/2009.
OBJETO: fornecimento de toda estrutura para realização da Festa de Aniversário do Município de Itapeva – FAI – 2.009.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
VALOR: total de R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais), sendo a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na assinatura do contrato e o restante R\$ 128.500,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos reais), até o dia 04 de setembro devendo ser depositado na conta corrente desta Prefeitura.
CAUÇÃO: R\$ 29.335,00 (vinte e nove mil trezentos e trinta e cinco reais) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total da proposta incluindo 5% do valor estimado da estrutura.
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2009.

CONTRATO N.º 202/2.009.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapeva.
CONTRATADA: Armazém Campolim Ltda.
CONVITE N.º 66/2009.
PROCESSO N.º 8.861/2.009
OBJETO: Cestas de Alimentação.
VIGÊNCIA: será de 03 (três) meses, a partir da data da assinatura do contrato.
VALOR: total de R\$ 3.651,10 (três mil seiscentos e cinquenta e um reais e dez centavos).
DOTAÇÃO: 928/3.3.90.32.00.08.244.4002.2129.01.5100000 do orçamento vigente.
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2009.

TERMO DE PARCERIA
MUNICÍPIO: Município de Itapeva.
PARCERIA: Associação Cultural e Educacional de Itapeva.
OBJETO: promover o desenvolvimento do Projeto de Extensão Universitária que consiste na elaboração e na realização de planos para a complementação educacional dos acadêmicos que frequentam cursos de graduação educacional oferecidos pela Parceira, através de atividade de prática profissional por intermédio do Município e de suas Secretarias.
VIGÊNCIA: é de 02 (dois) anos, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2009.

Compactado p/ Publicação - Modelo 10

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE ITAPEVA
 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
 2º QUADRIMESTRE DE 2009

I – COMPARATIVOS:

Valores expressos em R\$

	EXERCÍCIO ANTERIOR		2º QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	126.534.164,59		129.531.497,56	
	R\$	%	R\$	%
Despesas Totais com Pessoal	2.411.090,55	1,91	2.479.700,68	1,91
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)			7.383.295,36	5,70
Limite Legal (art. 20)	7.592.049,88	6,00	7.771.889,85	6,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00

II – INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

0
0
0
0

III – DEMONSTRATIVOS:

Disponibilidades financ.em 31/12	R\$
Caixa	0,00
Bancos – C/Movimento	0,00
Bancos – C/Vinculadas	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Subtotal	0,00
(-) Deduções:	
Valores compromissados a pagar até 31/12	0,00
Total das Disponibilidades:	0,00

Inscrição de Restos a Pagar:	R\$
Processados	0,00
Não Processados	0,00
Total da Inscrição:	0,00

Câmara Municipal de Itapeva, 18 de setembro de 2009

PAULO DE LA RUA TARANCÓN
 Presidente da Câmara Municipal

WALTER LÁZARO DOS SANTOS

GILMAR MORAIS DE LIMA
 Contabilista CRC-Nº